



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 2816/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firms”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezessete de junho de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0589/20 – Cristiane Martins Gomes
02	0382/21 – Drielly Jardim da Silva
03	1290/21 – Amanda Brasileiro Borges Belo
04	1965/21 – Larissa Silva Lamas
05	1997/21 – Michel Bruno de Santanna Mendonça
06	1999/21 – Thaisa Lima de Almeida
07	2024/21 – Lucas Morellato Citelo da Silva
08	2027/21 – Fabiana Franklin Bento
09	2708/21 – Danielle Albernaz Fernandes Pereira
10	2069/21 – Eduarda Conceição Silva de Carvalho
11	2204/21 – Kamila Leroni Morelli
12	3739/21 – Bruna Soares Dinelli Maia
13	3773/21 – Rafaela Ventura da Costa
14	1725/22 – Charlotte Lwdmila Nanami Mariano Souza
15	1804/22 – Maria Carolina Alves Forte
16	1805/22 – Marcia Maria de Almeida Maia
17	3733/22 – Geisiane da Silva Cunha

Total: 17 profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01 1780/22 – Giselle Peres de Araujo

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01 0535/01 – Simone Thorp Palumbo

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição Secundária:

01 1841/22 – Patricia Cerpe

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

01 0329/15 – Mariana Pedrollo Dantas
02 1585/21 – Marcela Keliane da Silva Costa

Total: 02 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:**

01 3174/21 – Marta de Souza Cavallini de Carvalho
02 1033/22 – Mayara Motta Aparicio
03 1214/22 – Maryana Jheniffer Silva de Souza
04 1875/22 – Girleine Abreu Ribeiro Couto
05 1883/22 – Gabriela Brito de Oliveira
06 1911/22 – Nathalia Santos Lima
07 1914/22 – Douglas de Oliveira Chagas
08 1928/22 – Ana Paula Silva Rodrigues Gomes

Total: 08 profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|--|
| 01 | 1830/22 – Elaine Cristina Pereira da Silva |
| 02 | 1834/22 – Evillyn Aparecida da Silva Barbosa |
| 03 | 1836/22 – Suzane Pires Codeço |
| 04 | 1933/22 – João Victor Dias Ramos |

Total: 04 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|--|
| 01 | 0446/17 – Gabriel Henrique de Figueiredo Bizarro |
|----|--|

Total: 01 profissional.

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firms “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firms
Inscrição

- | | |
|----|--|
| 01 | 0524/22 – Drogaria Damaia Ltda |
| 02 | 1255/22 – Nova Farma Drogarias Limitada |
| 03 | 1710/22 – Drogaria Super Compra Ltda |
| 04 | 1853/22 – Rsf Gomes Ltda |
| 05 | 1871/22 – Drogarias Almeida Ltda |
| 06 | 1874/22 – Drogaria Rezende de Comendador Ltda |
| 07 | 1877/22 – Drogarias Trindade Ltda |
| 08 | 1906/22 – Drogaria e Perfumaria Nova Ceramica Ltda |

Total: 08 Firms.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente